



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos

1

Ata de Registro de Preços nº 033/2017

Processo Licitatório nº 062/2017
Pregão Presencial RP nº 044/2017
Vigência 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade nº 249.959.264, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49, registram-se os preços das seguintes empresas: **ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, sediada na Avenida Alberto Vieira Romão, 1700 – Distrito Industrial, Alfenas/MG, CEP 37.135-516, neste ato representada pelos seus sócios Magali Aparecida Esteves Pereira, portadora da CI nº M – 4.028.610, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 825.604.396-20 e Natanael Pereira, portador da CI nº M – 4.112.771, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 502.690.546-34, **BH FARMA COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.799.163/0001-26, sediada na Rua Simão Tamm, 257, Bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP 31.130-250, neste ato representada pelo sócio Hélio Alves Rocha, portador da CI nº 1.134.028, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 112.191.815-87, **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87, sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves, 3269, Bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP 31.330-430, neste ato representada por seus sócios Geraldo Magela de Oliveira, portador da CI nº M – 190.810, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 012.194.136-15, Leonardo Augusto Machado Campos, portador da CI nº M-2.948.589 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 481.442.906-15 e Marco Aurélio Silva Pereira, portador da CI nº M – 2.285.890, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 493.687.616-04, **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, sediada na BR – 480, nº 795, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, neste ato representada por seus sócios Edivar Szymanski, portador da CI nº 5051132966, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 670.481.290-34 e Wilson Szymanski, portador da CI nº 1021870736, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 162.522.250-53, **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0002-20, sediada na Rua Paulo Costa, 320, Galpão 09, 10 e 11, Distrito Industrial Piemont Sul, Betim/MG, CEP 32.669-712, neste ato representada por seus sócios Walter Prochnow Júnior, portador da CI nº 22.636.117-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 139.498.468-59 e Ana Lúcia Barbosa Prochnow, portadora da CI nº 23.826.728-3, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 110.027.848-67, **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.325.157/0001-34, sediada na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº 08, Itapuã, Vila Velha/ES, CEP 29.101.800, neste ato representada por seu sócio Felipe David Mello Fontana, portador da CI nº 172.247-9, expedida pela SSP/ES e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos

2

inscrito no CPF sob o nº 057.054.937-03, **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.734.671/0001-51, sediada na Fazenda Estância Cristália, Rodovia Itapira- Lindóia, Km 14, Ponte Preta, Itapira/SP, CEP 13974-900, neste ato representada por seus sócios Ogari de Castro Pacheco, portador da CI nº 2.101.379-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 014.645.078-72, Ricardo Santos Pacheco, portador da CI nº 18.329.899-8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 184.309.758-37, Rogério Santos Pacheco, portador da CI nº 25.366.962-5, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 191.122.338-03, Renata Pacheco Carvalho Santos, portadora da CI nº 22.897.552-9, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 158.634.408-05, Kátia Stevanatto Sampaio, portadora da CI nº 9.857.925-3, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 016.587.418-03, Andréa Stevanatto, portadora da CI nº 13.760.512-2, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o CPF nº 107.939.238-67, Luiz Stevanatto Neto, portador da CI nº 9.249.616-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 865.890.838-00 e Iris Scussel Stevanatto, portadora da CI nº 4.583.298-5, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 152.504.898-85, **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.520.829/0001-40, sediada na Rodovia BR 480, nº 180, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000, neste ato representada por seus sócios Odair José Balestrin, portador da CI nº 12R-2.237.502, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 811.773.489-34 e Gleison Sachet, portador da CI nº 805.1134719, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 650.526.920-72, **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.417.694/0001-20, sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves, 2103, Zacarias, Caratinga/MG, CEP 35.300-102, neste ato representada por seus sócios Flaviano Ferreira Penna Filho, portador da CI nº MG – 8.028.999, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 038.997.706-33 e Fagner Genelhú Ferreira Penna, portador da CI nº MG – 11.614.894, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 013.040.786-0; **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, sediada na Av. Barão de Bonito, 408, Várzea, Recife/PE, CEP 50.740-080, neste ato representada por seus sócios Eugênio José Gusmão da Fonte Filho, portador da CI nº 1.622.040, expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 293.247.854-00 e Eugênio José Gusmão da Fonte Neto, portador da CI nº 63229005, expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 056.554.614-71, **MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 94.894.169/0001-86, sediada na Rua Samuel Kruschim, 200, Bairro Patronato, Santa Maria, Rio Grande do Sul, CEP 97.020-670, neste ato representada por seus sócios Mauro Marciano Garcia de Freitas, portador da CI nº 8.022.867.959, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 374.624.900-72, Giuliano Paleze Gnoccoato, portador da CI nº 1.052.710.355, expedida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob o nº 696.976.390-00 e Maria Aparecida Gnoccoato de Freitas, portadora da CI nº 202.965.767 expedida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob o nº 757.425.000-68, **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, sediada na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira – BR 459, Km 99, s/nº, Bairro Jardim Santa Edwirges, Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-000, neste ato representada por suas sócias Márcia Pereira Daniel Nery, portador da CI nº MG – 3.657.224, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 589.845.186-20 e Gabrielle Daniel Nery, portadora da CI nº MG 16.833.372, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 110.574.436-11, **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.034.934/0001-60, sediada na



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos

3

Avenida Egydio Geronymo Munaretto, S/Nº, Sala 01, Km 3, Bairro César Park, Toledo/PR, CEP 85.915-175, neste ato representada por seus sócios Celso Augustinho Prati, portador da CI nº 1.447.122, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 336.841.549 e Luiz Donaduzzi, portador da CI nº 1.254.414 expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 297.861.939-20, **NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.218.845/0001-90, sediada na Rua Coronel Alves, 240, Bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP 31.130-260, neste ato representada por seus sócios Luciano Alves Rocha, portador da CI nº MG – 16.960.826, PC/MG e inscrito no CPF sob o nº 289.379.615-04 e Patrick Souto Rocha, portador da CI 1.113.402.849, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 078.998.616-75, **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.706.251/0001-98, sediada na Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, 847, Bairro Parolim, Curitiba/PR, CEP 80.220-410, neste ato representada por seus sócios Elcio Luis Bordignon, portador da CI nº 5.591.020-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 972.234.769-15 e Luciana Capeletti, portadora da CI nº 5.905.728-6, expedida pela SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 018.682.999-02, **TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.189.554/0001-59, sediada na Rua Luiz Rocha, 725, Eldorado, Juiz de Fora/MG, CEP 36.046-205, neste ato representada por seu sócio Thalerson Sell Ferreira, portador da CI nº MG – 12770133, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 100.827.386-45, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, NAS UNIDADES DE SAÚDE, POLICLÍNICAS E NAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS, BEM COMO ATENDER ORDENS JUDICIAIS.**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimentos.



Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;

b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Os produtos deverão ter validade mínimas de 18 (dezoito) meses a contar da data de seu recebimento pela Farmácia Municipal da Prefeitura de Lagoa Santa.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo 1 que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.



Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 537.493,31 (Quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e um centavos) que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
626	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.39.00
626	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.39.00
658	02.06.02.10.301.0018.2069.3.3.90.30.00
658	02.06.02.10.301.0018.2069.3.3.90.30.00
658	02.06.02.10.301.0018.2069.3.3.90.30.00
659	02.06.02.10.301.0018.2069.3.3.90.32.00
663	02.06.02.10.301.0018.2070.3.3.90.32.00
671	02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00
712	02.06.02.10.303.0016.2212.3.3.90.30.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de **07 (sete)** dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos na Farmácia Municipal da Prefeitura de Lagoa Santa, localizada a rua Conde Dolabela, 1172 – Várzea, no horário de 08hs00min às 12hs00min e de 13hs00min às 17hs00min, devendo o fornecedor agendar a entrega pelo telefone (31) 3688-1426, onde serão conferidas



as Notas Fiscais/Notas Fiscais Faturas, em conformidade com a ordem de fornecimento emitida pelos responsáveis.

b) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores da Farmácia Municipal da Prefeitura de Lagoa Santa.

c) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

d) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.

e) As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.

f) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

g) O recebimento ficará condicionado a:

g.1) Para as formas farmacêuticas soluções/suspensões de uso oral/cremes, deverão vir acompanhadas de dosador oral graduado ou equivalente/ aplicadores, que permitam a administração das doses.

g.2) Os medicamentos deverão apresentar-se em forma farmacêutica individualizada, como ampolas, blisters e envelopes. Essas apresentações devem conter o prazo de validade e o número do lote impresso.

g.3) Os medicamentos fornecidos nas embalagens frasco/ampola deverão permitir a adição de solvente específico e remoção de fração do conteúdo, sem a perda do mesmo ou comprometimento de sua esterilidade.

h) Realizar a entrega dos materiais com prazo mínimo de validade de 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega.

i) Entregar a quantidade integral da mercadoria, conforme solicitação na Ordem de Compra.

j) As contratadas deverão enviar, junto com os medicamentos, os Laudos de Análise dos Lotes enviados.

k) O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a



comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. O farmacêutico responsável pelo Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e/ou funcionário responsável pelo almoxarifado da Farmácia Municipal serão responsáveis pelo acompanhamento da qualidade, validade e especificação do objeto entregue, que deverá estar em perfeita conformidade com o Edital e com os termos contratuais, ressalvando:

a) O recebimento se dará em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, reservando-se a Assistência Farmacêutica Municipal o direito de, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, indicar qualquer falha no objeto entregue. Somente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratado e consequente aceitação é que será considerado definitivo o recebimento.

b) Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 25ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 07/07/2017 a 06/07/2018 nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;

b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.



- c) Solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento dos itens licitados, conforme necessidades verificadas.
- d) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pela solicitação e recebimento, o fornecimento dos itens, objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento dos mesmos.
- e) Realizar o pagamento da Contratada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da nota fiscal.
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos causados a servidores do município de Lagoa Santa-MG ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos/equipamentos, impróprios para o uso.
- f) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- g) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.



- i) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- j) Na Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura deverá constar o local de entrega, a Unidade solicitante e o número da ordem de fornecimento (OF).
- k) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- l) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- m) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços .
- n) Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em produtos/equipamentos ou nas dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.
- o) A contratada se obriga a substituir, e/ou reparar, ou repor os materiais/produtos inadequados ao fim a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, assim como aqueles que estiverem em disparidade, com as condições constantes do recipiente da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, sujeitando-se a Lei Federal nº 8.078, de 11/09/90, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prazo este contado a partir da solicitação da substituição.
- p) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.



- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;



b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;



c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o PP-Pregão Presencial RP 044/2017, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 044/2017 - Processo Licitatório nº 062/2017** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.



Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 07 de julho de 2017

CONTRATANTE:

Gilson Urbano de Araújo
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gilson Urbano de Araújo

CONTRATADAS:

Magali Aparecida Esteves Pereira e/ou Natanael Pereira
ALFALAGOS LTDA
Magali Aparecida Esteves Pereira e/ou Natanael Pereira

Hélio Alves Rocha
BH FARMA COMÉRCIO LTDA
Hélio Alves Rocha

Geraldo Magela de Oliveira e/ou Leonardo Augusto Machado Campos e/ou Marco Aurélio Silva Pereira
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Geraldo Magela de Oliveira e/ou Leonardo Augusto Machado Campos e/ou Marco Aurélio Silva Pereira

Edivar Szymanski e/ou Vilson Szymanski
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Edivar Szymanski e/ou Vilson Szymanski

Walter Prochnow Júnior e/ou Ana Lúcia Barbosa Prochnow
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Walter Prochnow Júnior e/ou Ana Lúcia Barbosa Prochnow

Felippe David Mello Fontana
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Felippe David Mello Fontana

Ogari de Castro Pacheco e/ou Ricardo Santos Pacheco e/ou Rogério Santos Pacheco e/ou Renata Pacheco Carvalho Santos e/ou Kátia Stevanatto Sampaio e/ou Andréa Stevanatto e/ou Luiz Stevanatto Neto e/ou Iris Scussel Stevanatto
CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA
Ogari de Castro Pacheco e/ou Ricardo Santos Pacheco e/ou Rogério Santos Pacheco e/ou Renata Pacheco Carvalho Santos e/ou Kátia Stevanatto Sampaio e/ou Andréa Stevanatto e/ou Luiz Stevanatto Neto e/ou Iris Scussel Stevanatto

Odair José Balestrin e/ou Gleison Sachet
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Odair José Balestrin e/ou Gleison Sachet



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos

DROGAFONTE LTDA

Eugênio José Gusmão da Fonte Filho e/ou Eugênio José Gusmão da Fonte Neto

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Flaviano Ferreira Penna Filho e/ou Fagner Genelhu Ferreira Penna

MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Mauro Marciano Garcia de Freitas e/ou Giuliano Paleze Gnoccato e/ou Maria Aparecida Gnoccato de Freitas

MED CENTER COMERCIAL LTDA

Márcia Pereira Daniel Nery e/ou Gabrielle Daniel Nery

NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Celso Augustinho Prati e/ou Luiz Donaduzzi

NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP

Luciano Alves Rocha e/ou Patrick Souto Rocha

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Elcio Luis Bordignon e/ou Luciana Capeletti

TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP

Thalerson Sell Ferreira

TESTEMUNHAS:

CPF: 086.890.906-79

CPF: 029.013.696-26



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 033/2017 celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 044/2017.

Empresa: ALFALAGOS Ltda CNPJ: 05.194.502/0001-14						
ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
05	48.600	CPR	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	NUNES FARMA	0,038	1.846,80
39	300	FAMP	CEFTRIAXONA SODICA 1G FRASCO-AMPOLA PO SOLUCAO INJETAVEL COM DILUENTE	BLAU	1,345	403,50
73	52.200	CPR	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,071	3.706,20
89	90	FAMP	HIDROCORTISONA 100 MG FRASCO-AMPOLA PO SOLUCAO INJETAVEL	TEUTO	2,76	248,40
101	900	CPR	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	0,195	175,50
109	150	BSN	LIDOCAINA (CLORIDRATO) 20 MG/ML (2%) GELEIA TOPICA BISNAGA 30 G	PHARLAB	1,74	261,00
136	100.800	CPR	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40 MG COMPRIMIDO	OSORIO DE MORAIS	0,013	1.310,40
144	540	CPR	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	SOBRAL	0,163	88,02
152	240	FR	TIMOLOL (MALEATO) 0,5% SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5ML	TEUTO	1,149	275,76
157	18.600	CPR	VARFARINA SODICA 5 MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,113	2.101,80
Valor Total R\$ 10.417,38 (Dez mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e oito centavos)						

Empresa: BH Farma Comércio Ltda CNPJ: 42.799.163/0001-26						
ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	5.700	CPR	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	0,317	1.806,90
15	2.280	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML PO SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75ML	SANDOZ	6,50	14.820,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

17

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos

16	45.000	CPR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	SANDOZ	0,48	21.600,00
36	86.400	CPR	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	TORRENT	0,086	7.430,40
48	200.000	CPR	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	SUN FARMACEUTICA	0,048	9.600,00
64	12	FR	DORZOLAMIDA (CLORIDRATO) + TIMOLOL (MALEATO) 2% + 0,5% SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5 ML	UNIAO QUIMICA	16,99	203,88
86	480	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	UNIAO QUIMICA	2,14	1.027,20
112	96.000	CPR	LOSARTANA 25 MG COMPRIMIDO	TORRENT	0,206	19.776,00
128	36.000	CPS	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG CAPSULA	RANBAXY	0,204	7.344,00
129	17.400	CPS	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 50MG CAPSULA	RANBAXY	0,398	6.925,20
143	252.000	CPR	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	SANDOZ	0,06	15.120,00
Valor Total R\$ 105.653,58 (Cento e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos)						

Empresa: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 18.269.125/0001-87

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
07	01	FR	ACIDO ZOLEDRONICO 5MG /100 ML SOL INJ FR 100 ML	NOVARTIS	1.328,66	1.328,66
105	34.800	CPR	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMPRIMIDO	ACHE	0,08	2.784,00
106	45.600	CPR	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO	ACHE	0,08	3.648,00
107	54.000	CPR	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPRIMIDO	ACHE	0,08	4.320,00
115	1.600	AMP	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150 MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	EMS SA	10,00	16.000,00

Valor Total R\$ 28.080,66 (Vinte e oito mil, oitenta reais e sessenta e seis centavos)Empresa: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
19	259.200	CPR	ANLODIPINO (BESILATO) 5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,02	5.184,00
57	19.200	CPR	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,06	1.152,00
59	17.400	CPR	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	PHARLAB	0,043	748,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

18

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos

83	150.000	CPR	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,020	3.000,00
114	240	FR	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 30ML	NATULAB	1,099	263,76
120	240	FR	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 4MG/ML SOLUCAO ORAL. GOTAS FRASCO 10ML	MARIOL	0,658	157,92
130	300.000	CPS	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	GEOLAB	0,049	14.700,00
134	17.400	CPR	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	0,075	1.305,00
142	56.400	CPR	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	0,06	3.384,00
150	47.400	CPR	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	VITAMED	0,035	1.659,00
159	80	FR	VITAMINA DO CLOMPLEXO B (B1, B2, B6, PP, B5), SOLUCAO ORAL FRASCO DE 20ml	BELFAR	3,01	240,80
Valor Total R\$ 31.794,68 (Trinta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)						

Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0002-20

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
13	20.800	CPR	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,30	6.240,00
14	125.400	CPR	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,031	3.887,40
23	7.800	CPR	AZITROMICINA DIHIDRATADA 500 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	0,45	3.510,00
34	270	FR	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE FR 100ML	UNIAO QUIMICA	6,60	1.782,00
38	1.050	FR	CEFALEXINA MONOHIDRATADA 50MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 60ML	TEUTO	5,65	5.932,50
47	1.860	FR	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	HIPOLABOR	1,52	2.827,20
72	52.200	CPR	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	ASPEN	0,14	7.308,00
79	240.000	CPS	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20MG CAPSULA	TEUTO	0,043	10.320,00
81	156.000	CPR	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,023	3.588,00
85	40.800	CPR	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	CIMED	0,089	3.631,20
117	13.200	CPR	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	SANVAL	0,245	3.234,00
118	28.000	CPR	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	SANVAL	0,45	12.600,00
119	15.300	CPR	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 10MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,065	994,50
156	960	FR	VALPROATO SODICO 57,624 MG/ML (50 MG/ML ACIDO VALPROICO) XAROPE FRASCO 100ML	HIPOLABOR	2,13	2.044,80

Valor Total R\$ 67.899,60 (Sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

19

Secretaria Municipal de Gestão
Setor ContratosEmpresa: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.325.157/0001-34

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
26	1.800	FAMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FRASCO-AMPOLAOLA PO SUSPENSAO INJETAVEL COM SOLUCAO DILUENTE 4ML	EUROFARMA	9,10	16.380,00
35	26.100	CPR	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	0,145	3.784,50
37	87.600	CPR	CARVEDILOL 3,125 MG COMP	TORRENT	0,07	6.132,00
121	19.800	CPR	METOPROLOL (SUCCINATO) 50MG COMPRIMIDO	ASTRAZENECA	0,85	16.830,00

Valor Total R\$ 43.126,50 (Quarenta e três mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

Empresa: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
43	1.200	AMP	CETOPROFENO 100MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	CRISTALIA	1,38	1.656,00
50	34.800	CPR	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,174	6.055,20
52	720	BSN	COLAGENASE 0,6U/G POMADA BISNAGA 30G COM ESPATULA DE PLASTICO	CRISTALIA	8,90	6.408,0
75	360	FR	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	CRISTALIA	2,47	889,20
77	270	CPS	FLUCONAZOL 100 MG CAPSULA	CRISTALIA	1,037	279,99
87	51.000	CPR	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,082	4.182,00
88	2.100	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML (50MG/ML HALOPERIDOL) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	CRISTALIA	5,75	12.075,00
94	60.800	CPR	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,215	13.072,00
104	1.440	CPR	LEVOMEPRIMAZINA (MALEATO) 100 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,64	921,60
108	40	FR	LIDOCAINA (CLORIDRATO) 100 MG/ML (10%) SPRAY SOLUCAO TOPICA FRASCO 50 ML.	CRISTALIA	49,17	1.966,80

Valor Total R\$ 47.505,79 (Quarenta e sete mil, quinhentos e cinco reais e setenta e nove centavos)

Empresa: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 02.520.829/0001-40

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
11	5.400	CPR	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO	DELTA	0,241	1.301,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

20

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos

25	300	UN	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 50MCG/DOSE SUSPENSÃO SPRAY NASAL FRASCO 200 DOSES	GLAXO	24,98	7.494,00
32	255.000	CPR	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	SANVAL	0,014	3.570,00
45	28.200	CPR	CIPROFLOXACINO HIDRATADO (CLORIDRATO) 500 MG COMPRIMIDO	PRATI	0,179	5.047,80
65	99.600	CPR	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	SANVAL	0,029	2.888,40
66	125.400	CPR	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	SANVAL	0,042	5.266,80
92	1.140	FR	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS FRASCO 30 ML	NATULAB	1,01	1.151,40
99	13.200	CPR	ISSORBIDA (MONONITRATO) 40 MG COMPRIMIDO	ZYDUS	0,169	2.230,80
138	17.400	UN	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE COM PO 27,9G PARA 1 LITRO (CLORETO DE SÓDIO 3,5G; LICOSE ANIDRA 20G; CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G; CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO 2,9G)	NATULAB	0,45	7.830,00
140	1.560	FR	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE FRASCO 200 DOSES	GLENMARK	6,988	10.901,28

Valor Total R\$ 47.681,88 (Quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos)

Empresa: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 01.417.694/0001-20						
ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
12	17.400	CPR	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	PRATI	0,12	2.088,00
20	78.000	CPR	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	PRATI	0,03	2.340,00
21	300	AMP	ATROPINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	0,652	195,60
24	2.800	CPR	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,139	389,20
40	1.040	BSN	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME BISNAGA 30G	SOBRAL	1,44	1.497,60
55	180	AMP	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML	FARMACE	0,58	104,40
62	4.320	FR	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	FARMACE	0,96	4.147,20
103	5.400	CPR	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,323	1.744,20
110	120	AMP	LIDOCAINA (CLORIDRATO) SEM VASOCONSTRITOR 20 MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20 ML	HIPOLABOR	1,93	231,60
111	1.140	FR	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	MARIOL	1,70	1.938,00
131	1.320	FR	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15ML	FARMACE	0,59	778,80
135	450	AMP	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	SANVAL	1,18	531,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

21

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos**Valor Total R\$ 15.985,60 (Quinze mil, novecentos e oitenta e cinco e sessenta centavos)**Empresa: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
03	259.200	CPR	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	IMEC (PE)	0,017	4.406,40
09	2.700	CPR	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	PRATI(PR)	0,40	1.080,00
17	2.700	FR	AMOXICILINA 50 MG/ML PO SUSPENSAO ORAL FRASCO 60ML	PRATI(PR)	3,47	9.369,00
18	44.400	CPS	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	PRATI(PR)	0,15	6.660,00
22	1.080	FR	AZITROMICINA DIHIDRATADA 40 MG/ML PO SUSPENSAO ORAL FRASCO 15ML	PRATI(PR)	3,877	4.187,16
46	16.800	CPR	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25MG COMPRIMIDO	NOVARTIS(SP)	0,689	11.575,20
49	30.000	CPR	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100MG COMPRIMIDO	CRISTALIA(SP)	0,168	5.040,00
58	90.000	CPR	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	SANTISA(SP)	0,033	2.970,00
98	17.400	CPR	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20MG COMPRIMIDO	ZYDUS(RJ)	0,079	1.374,60
145	1.080	BSN	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME TOPICO BISNAGA 30G	PRATI(PR)	3,291	3.554,28

Valor Total R\$ 50.216,64 (Cinquenta mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)Empresa: MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 94.894.169/0001-86

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
63	720	CPR	DONEPEZILA 5 MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	1,89	1.360,80
154	2.400	CPR	TIZANIDINA 2 MG COMPRIMIDO	UNICHEM	0,45	1.080,00

Valor Total R\$ 2.440,80 (Dois Mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos)Empresa: MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ: 00.874.929/0001-40

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
149	90	FR	SULFATO FERROSO 25MG/ML (EQUIVALE 5MG/ML FERRO) XAROPE FRASCO 100ML	NATULAB	1,37	123,30

Valor Total R\$ 123,30 (Cento e vinte e três reais e trinta centavos)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

22

Secretaria Municipal de Gestão
Setor ContratosEmpresa: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.034.934/0001-60

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
41	4.080	CPR	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	PRATI-DONADUZZI	0,13	530,40
56	1.140	FR	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	PRATI-DONADUZZI	0,93	1.060,20
82	720	CPR	GABAPENTINA 300 MG COMPRIMIDO	PRATI-DONADUZZI	0,34	244,80
93	103.800	CPR	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	PRATI-DONADUZZI	0,067	6.954,60
113	523.800	CPR	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	PRATI-DONADUZZI	0,029	15.190,20
116	276.000	CPR	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	PRATI-DONADUZZI	0,047	12.972,00
122	320	BSN	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL COM APLICADOR DESCARTAVEL BISNAGA 50 G	PRATI-DONADUZZI	3,30	1.056,00
123	17.400	CPR	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	PRATI-DONADUZZI	0,094	1.635,60
124	780	BSN	MICONAZOL (NITRATO) 2% CREME VAGINAL BISNAGA 80G	PRATI-DONADUZZI	4,10	3.198,00
125	1.760	BSN	NEOMICINA (SULFATO) + BACITRACINA ZINCA 5UI/G + 250UI/G POMADA BISNAGA 15G	PRATI-DONADUZZI	1,23	2.164,80
127	300	FR	NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 50 ML	PRATI-DONADUZZI	2,19	657,00
132	600	FR	PREDNISOLONA (FOSFATO SODICO) 1,34MG/ML (1MG/ML PREDINISONA) SOLUCAO ORAL FRASCO 100ML	PRATI-DONADUZZI	4,99	2.994,00
139	480	FR	SALBUTAMOL 0,4MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 120 ML	PRATI-DONADUZZI	0,85	408,00
146	7.800	CPR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	PRATI-DONADUZZI	0,079	616,20
147	390	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	PRATI-DONADUZZI	1,45	565,50
158	15.600	CPR	VERAPAMIL (CLORIDRATO) 80MG COMPRIMIDO	PRATI-DONADUZZI	0,064	998,40

Valor Total R\$ 51.245,70 (Cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)

Empresa: NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA -
EPP -
CNPJ: 22.218.845/0001-90

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
06	103.800	CPS	ACIDO VALPROICO 250MG CAPSULA	ABBOT	0,25	25.950,00

Valor Total R\$ 25.950,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos

Empresa: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	240	BSN	ACICLOVIR CREME TOPICO 50MG/G BISNAGA 10 G	HYPERMARCAS	2,63	631,20
44	2.320	CPR	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	HYPERMARCAS	0,105	243,60
100	1.200	CPR	ITRACONAZOL 100MG	GREENPHARMA	0,637	764,40
126	112.000	CPR	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO	HYPERMARCAS	0,03	3.360,00
133	16.800	CPR	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	HYPERMARCAS	0,175	2.940,00

Valor Total R\$ 7.939,20 (Sete mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

Empresa: TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP
CNPJ: 21.189.554/0001-59

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
137	720	CPR	QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO	SIGMA PHARMA	0,70	504,00
160	1.600	UN	ZOLPIDEM 10 MG	EMS GERMED	0,58	928,00

Valor Total R\$ 1.432,00 (Um mil, quatrocentos e trinta e dois reais)

Valor Total R\$ 537.493,31 (Quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e um centavos)

Lagoa Santa, 07 de julho de 2017

CONTRATANTE:

Gilson Urbano de Araújo
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gilson Urbano de Araújo

CONTRATADAS:

Magali Aparecida Esteves Pereira
ALFALAGOS LTDA
Magali Aparecida Esteves Pereira e/ou Natanael Pereira

Hélio Alves Rocha
BH FARMA COMÉRCIO LTDA
Hélio Alves Rocha

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos**BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA**Geraldo Magela de Oliveira e/ou Leonardo Augusto Machado Campos e/ou Marco
Aurélio Silva Pereira**CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Edivar Szymanski e/ou Wilson Szymanski

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Walter Prochnow Júnior e/ou Ana Lúcia Barbosa Prochnow

COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Felipe David Mello Fontana

CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDAOgari de Castro Pacheco e/ou Ricardo Santos Pacheco e/ou Rogério Santos
Pacheco e/ou Renata Pacheco Carvalho Santos e/ou Kátia Stevanatto Sampaio e/ou
Andréa Stevanatto e/ou Luiz Stevanatto Neto e/ou Iris Scussel Stevanatto**DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Odair José Balestrin e/ou Gleison Sachet

DROGAFONTE LTDA

Eugênio José Gusmão da Fonte Filho e/ou Eugênio José Gusmão da Fonte Neto

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Flaviano Ferreira Penna Filho e/ou Fagner Genelhú Ferreira Penna

MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDAMauro Marciano Garcia de Freitas e/ou Giuliano Paleze Gnoccato e/ou Maria
Aparecida Gnoccato de Freitas**MED CENTER COMERCIAL LTDA**

Marcia Pereira Daniel Nery e/ou Gabrielle Daniel Nery

NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Celso Augustinho Prati e/ou Luiz Donaduzzi



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos

Thiago R. Rocha
**NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS
HOSPITALARES LTDA – EPP**
Luciano Alves Rocha e/ou Patrick Souto Rocha

Elcio Bordignon
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Elcio Luis Bordignon e/ou Luciana Capeletti

Thalerson Sell
TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP
Thalerson Sell Ferreira

TESTEMUNHAS: *Luiz Vidal* *Dane*
CPF: 086.890.946-79 CPF: 029.013.696-26